Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

82406/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA:	11/07/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.
INTERESSADOS:	Ernandes Barbosa Nobrega

BIOANÁLISES
MEDICINA DIAGNÓSTICA

==========

PROPOSTA DE PREÇOS

==========

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
TIPO: MENOR PREÇO

LICITANTE: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.226.777/0001-05, sediada na Rua Epitacio Pessoa, nº 277, Centro, Taperoá - PB – Estado da Paraíba, CEP: 58.680-000, telefone de contato: (83) 9.9908-7416, endereço de e-mail: bioanalises.diagnostica@gmail.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 12H00MIN, DO DIA 11/03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	(ACUR) ACIDO URICO - (SORO)	UND.	300	BIOANALISES	7,90	2.370,00
02	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO - (SORO)	UNID.	150	BIOANALISES	7,90	1.185,00
03	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO - (SORO)	UNID.	150	BIOANALISES	19,00	2.850,00
04	(CHDL) COLESTEROL HDL - (SORO)	UNID.	350	BIOANALISES	9,50	3.325,00
05	(CLDL) COLESTEROL LDL - (SORO)	UNID.	350	BIOANALISES	7,90	2.765,00
06	(COL) COLESTEROL TOTAL - (SORO)	UNID.	350	BIOANALISES	7,90	2.765,00
07	(CRET) CREATININA - (SORO)	UNID.	350	BIOANALISES	7,90	2.765,00
08	(FARH) FATOR RH - (SANGUE TOTAL)	UNID.	150	BIOANALISES	5,95	892,50
09	GLICEMIA	UNID.	350	BIOANALISES	7,90	2.765,00
10	(GRSA) GRUPO SANGUINEO - (SANGUE TOTAL)	UNID.	200	BIOANALISES	7,90	1.580,00
11	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO-(SANGUE TOTAL)	UNID.	500	BIOANALISES	9,50	4.750,00
12	(HIVS) HIV 1 E HIV 2 - ANTICORPOS - (SORO)	UNID.	200	BIOANALISES	17,50	3.500,00
13	(PARA) PARASITOLOGICO DE FEZES - (FEZES RECENTE)	UNID.	300	BIOANALISES	7,90	2.370,00
14	(SGOT) AST. TGO (SGOT) - (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	300	BIOANALISES	6,90	2.070,00

Proposta e Anexos - Laboratorio de Analises Cl... Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: 7F1B.2B4E.2EA5.9C84.3853.B914.A7AD.6F36.

BIOANÁLISES
MEDICINA DIAGNÓSTICA

15	(SGPT) ALT. TGP (SGPT) - (ALANINA AMINOTRANSFERASE) - (SORO)	UNID.	300	BIOANALISES	6,80	2.040,00
16	(SUMA) SUMÁRIO URINA - (URINA RECENTE)	UNID.	350	BIOANALISES	8,75	3.062,50
17	(TRIG) TRIGLICERIDEOS – (SORO)	UNID.	350	BIOANALISES	9,50	3.325,00
18	(UREI) UREIA – (SORO)	UNID.	350	BIOANALISES	8,80	3.080,00
19	(VDR2) VDRL – QUALITATIVO – (SORO)	UNID.	300	BIOANALISES	9,90	2.970,00
20	(VDR3) VDRL QUANTITATIVO (SORO)	UNID.	300	BIOANALISES	17,00	5.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$ 55.530,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais)
PRAZO – Conforme exigências editalícias contidas no item 7.0 e demais exigências constantes no Termo de Referência.
PAGAMENTO - Conforme exigências editalícias contidas no item 9.0 e demais exigências constantes no Termo de Referência.
VALIDADE DA PROPOSTA – 90 dias

Taperoá - PB, 11 de Março de 2024.

Daniel J. Gonçalves
Biomédico
CRBM-PB 5213

DANIEL JOSE GONCALVES
CPF: 093.572.844-94
RG: 3348096– SSP/PB
Sócio Administrador

Responsável pela assinatura de contrato: DANIEL JOSE GONCALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n° 093.572.844-94 e RG n° 3348096 SSP-PB, domiciliado e residente na Rua SOLON DE LUCENA, n° 232, Centro, TAPEROA - PB. CEP 58680-000.

Dados Bancários:
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi - Agência: 2201 - Conta Corrente: 31035-2

Proposta e Anexos - Laboratorio de Analises Cl... Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: 7F1B.2B4E.2EA5.9C84.3853.B914.A7AD.6F36.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00011/2024 SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto:	Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 12 de Março de 2024.

JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Análise jurídica da contratação. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: 352F.8FD3.990F.1090.0F1A.E222.EE88.0309.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente:	SOLICITAÇÃO Secretaria de Saúde.
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Livramento - PB, 04 de Março de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Autorização da autoridade competente. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: CE27.8574.B74F.6A80.88AA.89F5.FA86.C4F5.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:
Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.

Justificativa para a necessidade da solicitação:
A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Considerando a responsabilidade da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Livramento – PB na promoção e manutenção da saúde da população local, bem como a necessidade de garantir acesso a serviços de saúde de qualidade, é imprescindível a realização de exames laboratoriais de forma eficiente e oportuna. A demanda por exames laboratoriais é contínua e variada, abrangendo desde análises básicas até procedimentos mais complexos, visando o diagnóstico precoce, o acompanhamento de tratamentos e a prevenção de doenças. Diante desse contexto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação desses serviços se apresenta como medida essencial para suprir a crescente demanda da população por atendimento de saúde. Ademais, ressalta–se que a contratação de uma empresa especializada proporcionará vantagens como a disponibilidade de profissionais capacitados, a utilização de equipamentos modernos e a garantia da qualidade dos procedimentos realizados. Além disso, ao terceirizar esse serviço, a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde poderá focar seus esforços em outras áreas prioritárias, otimizando recursos e promovendo uma gestão mais eficiente dos serviços de saúde no município. Portanto, com base na necessidade de atender de forma adequada e ágil à demanda por exames laboratoriais, justifica–se a presente contratação de uma pessoa jurídica especializada na realização desses serviços, visando garantir a qualidade e a eficiência no atendimento à saúde da população do Município de Livramento – PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.
Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Livramento - PB, 04 de Março de 2024.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde

Estimativa da despesa. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: 27FA.26B2.9C23.F7E4.A850.1C5B.DF96.EF96.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Considerando a responsabilidade da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Livramento – PB na promoção e manutenção da saúde da população local, bem como a necessidade de garantir acesso a serviços de saúde de qualidade, é imprescindível a realização de exames laboratoriais de forma eficiente e oportuna. A demanda por exames laboratoriais é contínua e variada, abrangendo desde análises básicas até procedimentos mais complexos, visando o diagnóstico precoce, o acompanhamento de tratamentos e a prevenção de doenças. Diante desse contexto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação desses serviços se apresenta como medida essencial para suprir a crescente demanda da população por atendimento de saúde. Ademais, ressalta–se que a contratação de uma empresa especializada proporcionará vantagens como a disponibilidade de profissionais capacitados, a utilização de equipamentos modernos e a garantia da qualidade dos procedimentos realizados. Além disso, ao terceirizar esse serviço, a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde poderá focar seus esforços em outras áreas prioritárias, otimizando recursos e promovendo uma gestão mais eficiente dos serviços de saúde no município. Portanto, com base na necessidade de atender de forma adequada e ágil à demanda por exames laboratoriais, justifica–se a presente contratação de uma pessoa jurídica especializada na realização desses serviços, visando garantir a qualidade e a eficiência no atendimento à saúde da população do Município de Livramento – PB.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	(ACUR) ACIDO URICO – (SORO)	UND.	300
DFD 2	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO – (SORO)	UNID.	150
DFD 3	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO – (SORO)	UNID.	150

Formalização de demanda. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B295.04B8.B2D4.3AD2.A0D4.44F3.73E4.B6B8.

DFD 4	(CHDL) COLESTEROL HDL – (SORO)	UNID.	350
DFD 5	(CLDL) COLESTEROL LDL – (SORO)	UNID.	350
DFD 6	(COL) COLESTEROL TOTAL – (SORO)	UNID.	350
DFD 7	(CRET) CREATININA – (SORO)	UNID.	350
DFD 8	(FARH) FATOR RH – (SANGUE TOTAL)	UNID.	150
DFD 9	GLICEMIA	UNID.	350
DFD 10	(GRSA) GRUPO SANGUINEO – (SANGUE TOTAL)	UNID.	200
DFD 11	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO– (SANGUE TOTAL)	UNID.	500
DFD 12	(HIVS) HIV 1 E HIV 2 – ANTICORPOS – (SORO)	UNID.	200
DFD 13	(PARA) PARASITOLOGICO DE FEZES – (FEZES RECENTE)	UNID.	300
DFD 14	(SGOT) AST. TGO (SGOT) – (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) – (SORO)	UNID.	300
DFD 15	(SGPT) ALT. TGP (SGPT) – (ALANINA AMINOTRANSFERASE) – (SORO)	UNID.	300
DFD 16	(SUMA) SUMÁRIO URINA – (URINA RECENTE)	UNID.	350
DFD 17	(TRIG) TRIGLICERIDEOS – (SORO)	UNID.	350
DFD 18	(UREI) UREIA – (SORO)	UNID.	350
DFD 19	(VDR2) VDRL – QUALITATIVO – (SORO)	UNID.	300
DFD 20	(VDR3) VDRL QUANTITATIVO (SORO)	UNID.	300

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 9 (nove) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Formalização de demanda. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B295.04B8.B2D4.3AD2.A0D4.44F3.73E4.B6B8.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 57.200,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:
9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Livramento - PB, 04 de Março de 2024.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde

9

Formalização de demanda. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B295.04B8.B2D4.3AD2.A0D4.44F3.73E4.B6B8.

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	(ACUR) ACIDO URICO – (SORO)	UND.	300	8,00	2.400,00
2	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO – (SORO)	UNID.	150	8,00	1.200,00
3	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO – (SORO)	UNID.	150	20,00	3.000,00
4	(CHDL) COLESTEROL HDL – (SORO)	UNID.	350	10,00	3.500,00
5	(CLDL) COLESTEROL LDL – (SORO)	UNID.	350	8,00	2.800,00
6	(COL) COLESTEROL TOTAL – (SORO)	UNID.	350	8,00	2.800,00
7	(CRET) CREATININA – (SORO)	UNID.	350	8,00	2.800,00
8	(FARH) FATOR RH – (SANGUE TOTAL)	UNID.	150	6,00	900,00
9	GLICEMIA	UNID.	350	8,00	2.800,00
10	(GRSA) GRUPO SANGUINEO – (SANGUE TOTAL)	UNID.	200	8,00	1.600,00
11	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO– (SANGUE TOTAL)	UNID.	500	10,00	5.000,00
12	(HIVS) HIV 1 E HIV 2 – ANTICORPOS – (SORO)	UNID.	200	18,00	3.600,00
13	(PARA) PARASITOLOGICO DE FEZES – (FEZES RECENTE)	UNID.	300	8,00	2.400,00

Justificativa de preço. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: 75B7.0FB0.0206.58EE.3651.AFAC.C810.5B4F.

14	(SGOT) AST. TGO (SGOT) – (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) – (SORO)	UNID.	300	7,00	2.100,00
15	(SGPT) ALT. TGP (SGPT) – (ALANINA AMINOTRANSFERASE) – (SORO)	UNID.	300	7,00	2.100,00
16	(SUMA) SUMÁRIO URINA – (URINA RECENTE)	UNID.	350	9,00	3.150,00
17	(TRIG) TRIGLICERIDEOS – (SORO)	UNID.	350	10,00	3.500,00
18	(UREI) UREIA – (SORO)	UNID.	350	9,00	3.150,00
19	(VDR2) VDRL – QUALITATIVO – (SORO)	UNID.	300	10,00	3.000,00
20	(VDR3) VDRL QUANTITATIVO (SORO)	UNID.	300	18,00	5.400,00
			Total		57.200,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 57.200,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 9 (nove) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Justificativa de preço. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: 75B7.0FB0.0206.58EE.3651.AFAC.C810.5B4F.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 04 de Março de 2024.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde

Justificativa de preço. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: 75B7.0FB0.0206.58EE.3651.AFAC.C810.5B4F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Considerando a responsabilidade da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Livramento – PB na promoção e manutenção da saúde da população local, bem como a necessidade de garantir acesso a serviços de saúde de qualidade, é imprescindível a realização de exames laboratoriais de forma eficiente e oportuna. A demanda por exames laboratoriais é contínua e variada, abrangendo desde análises básicas até procedimentos mais complexos, visando o diagnóstico precoce, o acompanhamento de tratamentos e a prevenção de doenças. Diante desse contexto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação desses serviços se apresenta como medida essencial para suprir a crescente demanda da população por atendimento de saúde. Ademais, ressalta–se que a contratação de uma empresa especializada proporcionará vantagens como a disponibilidade de profissionais capacitados, a utilização de equipamentos modernos e a garantia da qualidade dos procedimentos realizados. Além disso, ao terceirizar esse serviço, a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde poderá focar seus esforços em outras áreas prioritárias, otimizando recursos e promovendo uma gestão mais eficiente dos serviços de saúde no município. Portanto, com base na necessidade de atender de forma adequada e ágil à demanda por exames laboratoriais, justifica–se a presente contratação de uma pessoa jurídica especializada na realização desses serviços, visando garantir a qualidade e a eficiência no atendimento à saúde da população do Município de Livramento – PB.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA - R$ 55.530,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: 33EB.1B97.6CB9.FE57.8014.5975.04E2.0DCE.

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 12 de Março de 2024.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: 33EB.1B97.6CB9.FE57.8014.5975.04E2.0DCE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:
02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 600
02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710 e 720.
02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659.
02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 04 de Março de 2024.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Previsão Orçamentária. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: BCE2.1C06.F460.09BE.E319.C968.EB9B.DB6D.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando a responsabilidade da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Livramento – PB na promoção e manutenção da saúde da população local, bem como a necessidade de garantir acesso a serviços de saúde de qualidade, é imprescindível a realização de exames laboratoriais de forma eficiente e oportuna. A demanda por exames laboratoriais é contínua e variada, abrangendo desde análises básicas até procedimentos mais complexos, visando o diagnóstico precoce, o acompanhamento de tratamentos e a prevenção de doenças. Diante desse contexto, a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação desses serviços se apresenta como medida essencial para suprir a crescente demanda da população por atendimento de saúde. Ademais, ressalta–se que a contratação de uma empresa especializada proporcionará vantagens como a disponibilidade de profissionais capacitados, a utilização de equipamentos modernos e a garantia da qualidade dos procedimentos realizados. Além disso, ao terceirizar esse serviço, a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde poderá focar seus esforços em outras áreas prioritárias, otimizando recursos e promovendo uma gestão mais eficiente dos serviços de saúde no município. Portanto, com base na necessidade de atender de forma adequada e ágil à demanda por exames laboratoriais, justifica–se a presente contratação de uma pessoa jurídica especializada na realização desses serviços, visando garantir a qualidade e a eficiência no atendimento à saúde da população do Município de Livramento – PB.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	(ACUR) ACIDO URICO – (SORO)	UND.	300
2	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO – (SORO)	UNID.	150
3	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO – (SORO)	UNID.	150
4	(CHDL) COLESTEROL HDL – (SORO)	UNID.	350
5	(CLDL) COLESTEROL LDL – (SORO)	UNID.	350

16

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: F49C.0FEE.5067.6038.EF6D.8635.9FD7.15CC.

6	(COL) COLESTEROL TOTAL – (SORO)	UNID.	350
7	(CRET) CREATININA – (SORO)	UNID.	350
8	(FARH) FATOR RH – (SANGUE TOTAL)	UNID.	150
9	GLICEMIA	UNID.	350
10	(GRSA) GRUPO SANGUINEO – (SANGUE TOTAL)	UNID.	200
11	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO– (SANGUE TOTAL)	UNID.	500
12	(HIVS) HIV 1 E HIV 2 – ANTICORPOS – (SORO)	UNID.	200
13	(PARA) PARASITOLOGICO DE FEZES – (FEZES RECENTE)	UNID.	300
14	(SGOT) AST. TGO (SGOT) – (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) – (SORO)	UNID.	300
15	(SGPT) ALT. TGP (SGPT) – (ALANINA AMINOTRANSFERASE) – (SORO)	UNID.	300
16	(SUMA) SUMÁRIO URINA – (URINA RECENTE)	UNID.	350
17	(TRIG) TRIGLICERIDEOS – (SORO)	UNID.	350
18	(UREI) UREIA – (SORO)	UNID.	350
19	(VDR2) VDRL – QUALITATIVO – (SORO)	UNID.	300
20	(VDR3) VDRL QUANTITATIVO (SORO)	UNID.	300

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: F49C.0FEE.5067.6038.EF6D.8635.9FD7.15CC.

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: Imediato;
7.1.2.Conclusão: 9 (nove) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: F49C.0FEE.5067.6038.EF6D.8635.9FD7.15CC.

divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor*;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: F49C.0FEE.5067.6038.EF6D.8635.9FD7.15CC.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo *Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: F49C.0FEE.5067.6038.EF6D.8635.9FD7.15CC.

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: F49C.0FEE.5067.6038.EF6D.8635.9FD7.15CC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento - PB, 04 de Março de 2024.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: F49C.0FEE.5067.6038.EF6D.8635.9FD7.15CC.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 11:31:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 82406/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Número da Licitação: 00011/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 13/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 55.530,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 92
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 55.530,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Laboratorio de Analises Clinicas Bioanalises Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.226.777/0001-05
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	352f8fd3990f10900f1ae222ee880309
Autorização da autoridade competente	Sim	ce278574b74f6a8088aa89f5fa86c4f5
Estimativa da despesa	Sim	27fa26b29c23f7e4a8501c5bdf96ef96
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b29504b8b2d43ad2a0d444f373e4b6b8
Justificativa de preço	Sim	75b70fb0020658ee3651afacc8105b4f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	33eb1b976cb9fe578014597504e20dce
Previsão Orçamentária	Sim	bce21c06f46009bee319c968eb9bdb6d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f49c0fee50676038ef6d86359fd715cc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Laboratorio de Analises Clinicas Bioanalises Ltda	Sim	7f1b2b4e2ea59c843853b914a7ad6f36

João Pessoa, 11 de Julho de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:31. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: C69E.8E11.7069.E756.DFC2.DEF6.9F19.BA8B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00012/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA, CNPJ nº 19.226.777/0001-05**, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 277 - Centro - Taperoá - PB, neste ato representado por Daniel Jose Gonçalves, CPF nº 093.572.844-94, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

25

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: E8B2.DD9F.8C43.83CD.B1E0.7729.3420.9DF4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 55.530,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	(ACUR) ACIDO URICO – (SORO)	UND.	300	7,90	2.370,00
2	(BHCG) BETA HCG QUALITATIVO – (SORO)	UNID.	150	7,90	1.185,00
3	(BHCG) BETA HCG QUANTITATIVO – (SORO)	UNID.	150	19,00	2.850,00
4	(CHDL) COLESTEROL HDL – (SORO)	UNID.	350	9,50	3.325,00
5	(CLDL) COLESTEROL LDL – (SORO)	UNID.	350	7,90	2.765,00
6	(COL) COLESTEROL TOTAL – (SORO)	UNID.	350	7,90	2.765,00
7	(CRET) CREATININA – (SORO)	UNID.	350	7,90	2.765,00
8	(FARH) FATOR RH – (SANGUE TOTAL)	UNID.	150	5,95	892,50
9	GLICEMIA	UNID.	350	7,90	2.765,00
10	(GRSA) GRUPO SANGUINEO – (SANGUE TOTAL)	UNID.	200	7,90	1.580,00
11	(HEMO) HEMOGRAMA COMPLETO– (SANGUE TOTAL)	UNID.	500	9,50	4.750,00
12	(HIVS) HIV 1 E HIV 2 – ANTICORPOS – (SORO)	UNID.	200	17,50	3.500,00
13	(PARA) PARASITOLOGICO DE FEZES – (FEZES RECENTE)	UNID.	300	7,90	2.370,00
14	(SGOT) AST. TGO (SGOT) – (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) – (SORO)	UNID.	300	6,90	2.070,00
15	(SGPT) ALT. TGP (SGPT) – (ALANINA AMINOTRANSFERASE) – (SORO)	UNID.	300	6,80	2.040,00
16	(SUMA) SUMÁRIO URINA – (URINA RECENTE)	UNID.	350	8,75	3.062,50
17	(TRIG) TRIGLICERIDEOS – (SORO)	UNID.	350	9,50	3.325,00
18	(UREI) UREIA – (SORO)	UNID.	350	8,80	3.080,00
19	(VDR2) VDRL – QUALITATIVO – (SORO)	UNID.	300	9,90	2.970,00
20	(VDR3) VDRL QUANTITATIVO (SORO)	UNID.	300	17,00	5.100,00
Total:					**55.530,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: E8B2.DD9F.8C43.83CD.B1E0.7729.3420.9DF4.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Dotação orçamentária:
02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 600
02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710 e 720.
02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659.
02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: E8B2.DD9F.8C43.83CD.B1E0.7729.3420.9DF4.

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: E8B2.DD9F.8C43.83CD.B1E0.7729.3420.9DF4.

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: E8B2.DD9F.8C43.83CD.B1E0.7729.3420.9DF4.

legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: E8B2.DD9F.8C43.83CD.B1E0.7729.3420.9DF4.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 15 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS PELO CONTRATANTE

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: E8B2.DD9F.8C43.83CD.B1E0.7729.3420.9DF4.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CPF: 087.397.754-88

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.03.22 10:38:25 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL JOSE GONCALVES
Data: 22/03/2024 10:34:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF: 069.652.124-54

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA
Daniel José Gonçalves
CPF: 093.572.844-94

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: E8B2.DD9F.8C43.83CD.B1E0.7729.3420.9DF4.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júlio Cezar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 13 de Março de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: 8ACC.C89F.5905.FA54.3C64.0604.F02A.C2DB.

A Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, do Município de Junco do Seridó /PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Termo de homologação do Concurso Público, publicado no Diário do Município em 31 de julho de 2023, vem CONVOCAR o candidato aprovado**ANDERSON RENÁLIO DANTAS DE ARAÚJO**, inscrição nº **554348-8**, cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ZONA URBANA E RURAL – SUPERIOR**, em caráter efetivo dentro do número de vagas, para comparecer a SEDE da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada a Rua Balduino Guedes, nº 770, Centro, Junco do Seridó-PB, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste edital, das 08h às 13h, munido de originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

1 – Apresentação dos seguintes documentos:

1 Foto 3 x 4, recente.
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
Comprovante de PIS ou PASEP.
Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel com data da publicação do edital nº 001/2023 (Concurso Público).
Certificado de conclusão de curso/ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – Comprovante de escolaridade;
Certidão de antecedentes criminais, Justiça Federal e Estadual (podem ser emitidas pela internet);
Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
Carteira Nacional de Habilitação (de acordo com os cargos que exigem);
Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na sede da Prefeitura);
Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto os casos em que a lei permitir o acúmulo de cargos públicos (artigo 37, inciso XVI, da CF/88);
Declaração de Veracidade das informações (disponibilizada pela Prefeitura no ato da entrega dos documentos);
Laudo do Médico do Trabalho, atestando que o candidato está apto ao exercício do cargo (assinado pelo médico do trabalho);
Certidão de Improbidade Administrativa (pode ser emitida pela internet);
Certidão negativa de débitos no Conselho de Classe (profissionais de saúde);
Inscrição do Conselho regularizada para o exercício da profissional no Estado da Paraíba, conforme orientação de cada Conselho de Classe.

2 – Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos neste Edital.

3 – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento do prazo determinado, ou serão aceitos documentos após a data estabelecida;

Junco do Seridó-PB, em 25 de março de 2024.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:7DABD4F4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.1004.2128 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2088 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.365.1004.2130 MANUT. E ADM. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.366.1004.2092 MANUT. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2010 MANUT. E ADM DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2022 MAN. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO 550 Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00031/2024 - 22.03.24 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R$ 54.850,95.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:5686C267

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA, CNPJ: 19.226.777/0001-05, com o valor total de R$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais).

Livramento - PB, 13 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:559A25B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

Comprovante de publicidade. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: C4CE.B302.1C73.6553.AA73.760B.14E4.99B2.

CONTRATANTE: Prefeitura de Livramento.
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA, CNPJ: 19.226.777/0001-05.
VALOR: R$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais).
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2024.
DOTAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Daniel José Gonçalves (pela contratada).
Livramento - PB, 15 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:B9D5BF29

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA, CNPJ: 17.262.153/0001-00, com o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Livramento - PB, 11 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:132A2B11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento
Contratada: CONPLAN SERVICO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO LTDA, CNPJ: 17.262.153/0001-00
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Objeto: Prestação de serviços Técnicos Especializados e Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública, consoante às aplicabilidades constitucionais e fiscal, com vastos conhecimentos específicos e genéricos em contabilidade aplicada ao setor público – CASP, em obediência ao plano de contas aplicado ao setor público – PCASP.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até 10 (dez) meses.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alexandre Aureliano Oliveira Farias (pela contratada).
Livramento - PB, 12 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:6307F7E4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIANO LOPES DA SILVA, Valor: R$ 19.971,36; ELICA MARIA FERREIRA DE ARAUJO VILAR, R$ 39.987,55; FABIANA DE SOUSA, R$ 31.963,33; FABIO JUNIO BEZERRA MONTENEGRO, R$ 39.892,64; JESSICA CARLA OLINTO DE SALES, R$ 21.349,10; JOANA PAULA PORFIRIO DE SALES, R$ 24.714,86; JOSE BENTO DE ARAUJO, R$ 39.253,72; JOSE LEONI RODRIGUES PEREIRA, R$ 30.860,00; MARIA ADACY BARRETO FRANÇA, R$ 17.303,67; MARIA AUXILIADORA GOMES DE ASSIS, R$ 39.929,11; MARIA CELIA TORRES DA SILVA, R$ 32.626,95; MARIA DAS GRAÇAS LUIZA FERREIRA, R$ 29.589,31. MARIA SALOMÉ DOS SANTOS VILAR, R$ 6.449,10; MARILENE LOPES DA SILVA, R$ 7.432,56.
Livramento - PB, 18 de Março de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:79651524

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – INEXIGIBILIDADE 002-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Livramento
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024.
Dotação: constante no orçamento vigente.
Vigência: até 19/03/2025.
Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e as pessoas:
Contrato nº, 020/2024, Ass: 19/03/2024, Vigência: 19/03/2025. Vencedor: ADRIANO LOPES DA SILVA. CPF: 091.118.124-51, Valor: R$ 19.971,36; Contrato nº 021/2024, Ass: 19/03/2025, Vigência: 19/03/2025. Vencedor: ELICA MARIA FERREIRA DE ARAUJO VILAR, CPF: 089.968.864-08, R$ 39.987,55; Contrato nº 022/2024, Ass: 19/03/2024, Vigência: 19/03/2025. Vencedor: FABIANA DE SOUSA, CPF: 076.359.434-21, R$ 31.963,33; Contrato nº 023/2024, Ass: 19/03/2024, Vigência: 19/03/2025. Vencedor: FABIO JUNIO BEZERRA MONTENEGRO, CPF: 065.438.934-94, R$ 39.892,64; Contrato nº 024/2024, Ass: 19/03/2024, Vigência: 19/03/2025. Vencedor: JESSICA CARLA OLINTO DE SALES, CPF: 100.510.864-17, R$ 21.349,10; Contrato nº 025/2024, Ass: 19/03/2024, Vigência: 19/03/2025. Vencedor: JOANA PAULA PORFIRIO DE SALES, CPF: 040.434.754-11. R$ 24.714,86; Contrato nº 026/2024, Ass: 19/03/2024, Vigência: 19/03/2025. Vencedor: JOSE BENTO DE ARAUJO, CPF: 767.198.044-72, R$ 39.253,72; Contrato nº 027/2024, Ass: 19/03/2024, Vigência: 19/03/2025. Vencedor: JOSE LEONI RODRIGUES PEREIRA, CPF: 054.017.217-06, R$ 30.860,00;Contrato nº 028/2024, Ass: 19/03/2024, Vigência: 19/03/2025. Vencedor: MARIA ADACY BARRETO FRANÇA, CPF: 825.649.224-49, R$ 17.303,67;Contrato nº 029/2024, Ass: 19/03/2024, Vigência: 19/03/2025. Vencedor: MARIA AUXILIADORA GOMES DE ASSIS, CPF: 000.158.754-40, 39.929,11;Contrato nº 030/2024, Ass: 19/03/2024, Vigência: 19/03/2025. Vencedor: MARIA CELIA TORRES DA SILVA, CPF: 043.145.544-95, R$ 32.626,95;Contrato nº 031/024, Ass: 19/03/2024, Vigência: 19/03/2025. Vencedor: MARIA DAS GRAÇAS LUIZA FERREIRA, CPF: 064.799.094-61, R$ 29.589,31;Contrato nº 032/2024, Ass: 19/03/2024, Vigência: 19/03/2025. Vencedor:

35

Comprovante de publicidade. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: C4CE.B302.1C73.6553.AA73.760B.14E4.99B2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Paulo Marques de Sousa, Secretário de Saúde, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 13 de Março de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Designação do gestor do contrato. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: 1176.73BE.7F57.8C71.41CD.8602.5BD8.5547.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:
02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 600
02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 707, 710 e 720.
02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500, 600, 621 e 659.
02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 04 de Março de 2024.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: BCE2.1C06.F460.09BE.E319.C968.EB9B.DB6D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A: Laboratório de Análises Clínicas Bioanálises Ltda.

PARA ESTABELECER-SE A:
Rua Ministro José Américo de Almeida, 19, Centro, Livramento – PB

ATIVIDADE PRINCIPAL: Bioanalises
Laboratórios Clínicos

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PARAÍBA

INCRIÇÃO MUNICIPAL	C.N.P.J / C.P.F	CÓD. ATIVIDADE
2024-003	19.226.777/0002-88	86.40-2-02

INÍCIO DA ATIVIDADE	EMITIDO EM	CONFERIDO / VISTO
30 de Outubro de 2023	15/01/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS Carlos Marcelo Freires Neves Chefe da Div. de Arrecadação	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS Marcus Montenegro de Aquino SECRETÁRIO
VÁLIDO ATÉ		
15 de Janeiro de 2025		

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE. QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVE SER COMUNICADO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTECEDENTES.

ADMINISTRAÇÃO: **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**

Rua: Ministro José Américo de Almeida, 386 – Centro – Livramento – PB Fone: 3477-1042 Ramal 24

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.226.777/0001-05 **MATRIZ**		**08/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BIOANALISES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EPITACIO PESSOA	**277**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.680-000	**CENTRO**	**TAPEROA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BIOANALISES.DIAGNOSTICA@GMAIL.COM	**(83) 9908-7416**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2024** às **13:07:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA
CNPJ: 19.226.777/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:34 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2024.
Código de controle da certidão: **505E.5E71.1348.0C4C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **5F02.75A2.19B1.25F6** Emitida no dia 07/03/2024 às 13:13:43

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **19.226.777/0001-05**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE TAPEROÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 05/02/2024

PROCESSO: 01/2024 **NÚMERO DA CERTIDÃO:2023/0056092** **AUTENTICAÇÃO: 2005609**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 19226777000105 CONTRIBUINTE: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES

ENDEREÇO: RUA GOV JOAO AGRIPINO NÚMERO: S/N CEP: 58680000

UF: PB CIDADE: TAPEROA

FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE

NOTA

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião NÃO constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Divida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.226.777/0001-05
Razão Social: LABORATORIO DE A CLINICAS BIOANALISES LTDA
Endereço: PC JOAO PESSOA 16 CENTRO / GUARABIRA / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022719315575748768

Informação obtida em 07/03/2024 13:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.226.777/0001-05
Certidão nº: 67824387/2023
Expedição: 28/11/2023, às 16:01:33
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.226.777/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.226.777/0001-05
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA
Nome Fantasia: BIOANALISES

Certidão emitida às 20:25 de 02/03/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **NeMD.8jNV**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 19.226.777/0002-88
Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOANÁLISES LTDA
Nome Fantasia: BIOANALISES

Certidão emitida às 11:21 de 02/03/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **BuIR.TYu6**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOANALISES LTDA

POLIANA SABLINA GALDINO MARTINS, brasileira, natural de João Pessoa-PB, nascido em 04/12/1990, solteira, empresária, portador do CPF n° 090.814.624-82 e RG n° 3424182 SSP-PB, domiciliado e residente na Rua José Gomes Sobrinho, n° 32, Cuia, João Pessoa-PB. CEP 58077060. **DANIEL JOSE GONCALVES**, brasileiro, natural de TAPEROA - PB, nascido em 28/10/1990, Solteiro, empresário, portador do CPF n° 093.572.844-94 e RG n°3348096 SSP-PB, domiciliado e residente na Rua SOLON DE LUCENA, n° 232, Centro, TAPEROA - PB. CEP 58680-000,

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOANALISES LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE: 25200617738, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 277, centro, Taperoá-PB, CEP: 58.680-000, inscrita no CNJP sob n° 19.226.777/0001-05, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA: Retira-se na sociedade a Sra. **POLIANA SABLINA GALDINO MARTINS**, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e obrigações assumidas durante a vigência do contrato da sociedade, transferindo suas quotas de capital social totalizando o valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), correspondendo a 50% do capital social para o sócio **DANIEL JOSE GONCALVES**, a sócia retirante declara neste ato que recebeu todos os seus direitos e haveres, nada tendo a reclamar no futuro, seja a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000(trinta mil) quotas de valor nomina de R$ 1,00(um real) permanece inalterado e por força da cessão e transferência de quotas fica assim distribuído ao único sócio:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
DANIEL JOSE GONCALVES	100	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL	100	30.000	R$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da empresa será exercida isoladamente pelo sócio **DANIEL JOSE GONCALVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOANALISES LTDA

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Em face as modificações consolidam-se o contrato social da seguinte forma:

DANIEL JOSE GONCALVES, brasileiro, natural de TAPEROA - PB, nascido em 28/10/1990, Solteiro, empresário, portador do CPF n° 093.572.844-94 e RG n°3348096 SSP-PB, domiciliado e residente na Rua SOLON DE LUCENA, n° 232, Centro, TAPEROA - PB. CEP 58680-000, Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOANALISES LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200617738, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 277, centro, Taperoá-PB, CEP: 58.680-000 e inscrito no CNPJ: 19.226.777/0001-05, resolvem promover nova alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

PRIMEIRA CLÁUSULA – A sociedade gira sob o nome empresarial LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOANALISES LTDA, e usa a expressão BIOANALISES, como nome fantasia.

SEGUNDA CLÁUSULA – A empresa tem sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 277, centro, Taperoá-PB, cep: 58.680-000

TERCEIRA CLÁUSULA – O objeto social é: Laboratórios Clínicos

ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE: 86.40-1-02: Laboratórios Clínicos

QUARTA CLÁUSULA – O Capital Social é no valor de R$ 30.000,00 (trinta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (tinta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma. Distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
DANIEL JOSE GONCALVES	100	30.000	R$ 30.000,00
TOTAL	100	30.000	R$ 30.000,00

QUINTA CLÁUSULA – A sociedade iniciou suas atividades em 08/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA CLÁUSULA – As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), que fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA CLÁUSULA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de sua quota, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA CLÁUSULA – A administração da sociedade caberá ao **DANIEL JOSE GONCALVES**, com poderes e atribuições de administrador, cabendo ao sócio assinar isoladamente e a representação da sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, é autorizado o uso do nome empresarial, e vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOANALISES LTDA

NONA CLÁUSULA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA CLÁUSULA – Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, o sócio deliberará em assembleia sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA CLÁUSULA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA CLÁUSULA – O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de "prolabore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA CLÁUSULA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado em obediência com a cláusula segunda e com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECIMA QUARTA CLÁUSULA – O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, 1o CC/2002).

DECIMA QUINTA CLÁUSULA – Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilégio que venha a ser, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato dirimindo quaisquer dúvidas oriundas dele.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, que foi em três vias para que se faça surtir seus efeitos legais.

De acordo com o que dispõe a legislação vigente é a primeira via deste instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Taperoá/PB, 23 de outubro de 2023

POLIANA SABLINA GALDINO MARTINS

DANIEL JOSE GONCALVES

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09081462482	POLIANA SABLINA GALDINO MARTINS
09357284494	DANIEL JOSE GONCALVES

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2023 15:08 SOB Nº 20239951379.
PROTOCOLO: 239951379 DE 25/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315518779. CNPJ DA SEDE: 19226777000105.
NIRE: 25200617738. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2023.
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
DANIEL JOSE GONCALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3348096 SSP PB

CPF
093.572.844-94

DATA NASCIMENTO
28/10/1990

FILIAÇÃO
DAMIAO JOSE GONCALVES
MARIA JOSE DA CONCEICAO GON CALVES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06695064521

VALIDADE
03/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
02/09/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
185554676 1

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
07/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00760742844
PB042454239

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

185554676 1

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

GOVERNO DA PARAÍBA

AGEVISA Agência Estadual de Vigilância Sanitária

REDESIMPB

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2023 | Válidado até: 14/11/2024

Processo nº: 2023.002457

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOANÁLISES LTDA a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2023.002457

Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOANÁLISES LTDA

Nome Fantasia: BIOANÁLISES

CNPJ/CPF: 19.226.777/0001-05

Município: Taperoá CEP: 58680-000

Endereço: RUA EPITÁCIO PESSOA , 277

Bairro: CENTRO

Responsável(eis) Legais(eis):

093.572.844-94 - DANIEL JOSÉ GONÇALVES

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)
8640-2/02 - Laboratórios clínicos
Responsáveis(eis) Tecnicos(s)
DANIEL JOSÉ GONÇALVES - Conselho: CRBM - Nº: 05213

Obs.:

ALVARÁ SANITÁRIO APENAS PARA ATIVIDADE POSTO DE COLETA.

Hugo Jose de Barros Franca

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Código de segurança da Autorização de Funcionamento:

MPYNRE6QWKHHUTSZRFLG

Verifique a autenticidade no site: http://www.agevisa.pb.gov.br/

Emitido em: 14/11/2023

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

BIOANÁLISES
MEDICINA DIAGNÓSTICA

==========

DECLARAÇÃO

==========

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - PB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

LICITANTE: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOANALISES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.226.777/0001-05, sediada na Epitacio Pessoa, nº 277, Centro, Taperoá - PB – Estado da Paraíba, CEP: 58.680-000, telefone de contato: (83) 9.9908-7416, endereço de e-mail: bioanalises.diagnostica@gmail.com, por seu representante legal abaixo assinado, declara sob a forma da lei que:

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Taperoá - PB, 10 de Março de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL JOSE GONCALVES
Data: 10/03/2024 20:56:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

DANIEL JOSE GONCALVES
CPF: 093.572.844-94
RG: 3348096– SSP/PB
Sócio Administrador

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: B9E1.094A.49EA.FB09.13F3.C042.5CF6.CE22.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Júlio Cezar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 13 de Março de 2024.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 82406/24. Data: 11/07/2024 11:34. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 30/08/2024 11:03. Validação: 8ACC.C89F.5905.FA54.3C64.0604.F02A.C2DB.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 11:34:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 82410/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000122024
Data da Publicação: 26/03/2024
Data da Assinatura: 15/03/2024
Data Final do Contrato: 31/12/2024
Valor Contratado: R$ 55.530,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde em suas ações públicas de saúde.
Contratado (Nome): Laboratorio de Analises Clinicas Bioanalises Ltda
Contratado (CNPJ): 19.226.777/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 92

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c4ceb3021c736553aa73760b14e499b2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b9e1094a49eafb0913f3c0425cf6ce22
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bce21c06f46009bee319c968eb9bdb6d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e8b2dd9f8c4383cdb1e0772934209df4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8accc89f5905fa543c640604f02ac2db
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8accc89f5905fa543c640604f02ac2db
Designação do gestor do contrato	Sim	117673be7f578c7141cd86025bd85547

João Pessoa, 11 de Julho de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 82406/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 11:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82410/24 ao Documento 82406/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 82406/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 32	e8b2dd9f8c4383cdb1e0772934209df4
Designação da fiscalização técnica do contrato	33	8accc89f5905fa543c640604f02ac2db
Comprovante de publicidade	34 - 35	c4ceb3021c736553aa73760b14e499b2
Designação do gestor do contrato	36	117673be7f578c7141cd86025bd85547
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	bce21c06f46009bee319c968eb9bdb6d
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 53	b9e1094a49eafb0913f3c0425cf6ce22
Designação do fiscal administrativo do contrato	54	8accc89f5905fa543c640604f02ac2db
RECIBO PROTOCOLO	55	c087dbef46e91c3a62956914bcf6b723

João Pessoa, 11 de Julho de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB